

EDITAL N.º I/155769/11/CMP

Manuel de Novaes Cabral, Director Municipal da Presidência, toma público, ao abrigo da competência delegada nos termos dos n.ºs 4 e 5, do ponto II da Ordem de Serviço n.º I/161705/09/CMP, alterada pelas Ordens de Serviço n.ºs I/59844/10/CMP e I/134915/10/CMP, que o Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Palacete do Visconde de Vilar de Allen, jardins e auditório, da freguesia de Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 198, de 14 de Outubro de 2011, o Anúncio n.º 14710/2011, de 23 de Setembro, cujo teor se anexa.

Para constar se mandou lavrar este edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo.

Porto, Paços do Município, 17 de Outubro de 2011.

Servindo de Director Municipal da Presidência,
A Directora de Departamento do Gabinete do Munícipe



Isabel Santos



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

PROJECTO DE DECISÃO

(a que se referem os artigos 23.º e 44.º do DL n.º 309/2009)

Anúncio

Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Palacete do Visconde de Vilar de Allen, jardins e auditório, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto, distrito do Porto

1. Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 30/05/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a Sua Excelência a fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Palacete do Visconde de Vilar de Allen, jardins e auditório, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), www.culturanorte.pt.
 - b) IGESPAR, I.P., www.igespar.pt;
 - c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt.
3. O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura Norte (DRCNorte) – Direcção de Serviços dos Bens Culturais – Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

4. Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

23 de Setembro de 2011. – *Luís Filipe Coelho*, Director do IGESPAR, I.P.



**Palacete do Visconde de Vilar de Allen,
jardins e auditório**

**Concelho do Porto
Freguesia de Lordelo do Ouro**



**Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Cultura**

- ◆ Limite do Monumento
- ▲ Zona Especial de Protecção

